Análise da aderência aos CPC 27 e CPC 29 pelas empresas listadas na BM&FBovespa que mantém ativos biológicos do tipo *bearer plants* (plantas portadoras).

Recebimento dos originais: 24/07/2018 Aceitação para publicação: 11/12/2018

Herivânio Torres Bandeira

Mestrando em Controladoria pelo PPGC/UFRPE Instituição: Universidade Federal Rural de Pernambuco Endereço: Av. D. Manoel de Medeiros, s/n. Dois Irmãos – Recife/PE. CEP 52.171-900

E-mail: mariacont.silva@gmail.com

Carla Renata Silva Leitão

Doutora em Administração pelo PPGA/UFRGS Instituição: Universidade Federal Rural de Pernambuco Endereço: Av. D. Manoel de Medeiros, s/n. Dois Irmãos – Recife/PE. CEP 52.171-900

E-mail: carlaleitao ufrpe@yahoo.com.br

Resumo

Os ativos biológicos são integrantes do agronegócio brasileiro, que devido a suas especificidades, características heterogêneas, atributos significantes e importância econômica tem recebido da contabilidade um tratamento especial. No Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu em 2009 o Pronunciamento 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola. O CPC 29 determina os critérios de mensuração, reconhecimento e evidenciação dos ativos biológicos durante suas fases de desenvolvimento, bem como determina que todo ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo. Em 2015 no Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu a Revisão de Pronunciamentos Contábeis – nº 08/2015, com previsão de início de vigência a partir de 1º de janeiro de 2016. Essa revisão implementa alterações em diversos Pronunciamentos Técnicos e dentre essas alterações encontra-se a que trata da contabilização de plantas portadoras, a qual efetuou alterações nos CPC 27 e CPC 29. Considerando que a aderência pode variar, este artigo teve por objetivo investigar qual é a aderência aos CPC 27 e CPC 29 pelas empresas listadas na BM&FBovespa que possuem ativos biológicos, do tipo planta portadora, registrados no patrimônio. Os resultados obtidos neste estudo, variaram entre 54,05% e 67,57%, o que demonstra que nenhuma empresa teve aderência plena. O resultado pode sugerir que as empresas tenham enfrentado algum tipo de dificuldade para atender aos requisitos de reconhecimento, mensuração e divulgação visto ser este o primeiro ano de implantação das alterações.

Palavras-chave: Plantas portadoras. Aderência. *Bearer plants*. CPC 27.

1. Introdução

A contabilidade tem por objetivo básico fornecer informações econômica e social relevantes aos usuários, de forma que propiciem decisões racionais (IUDICÍBUS, 2004). Para **Custos e @gronegócio** *on line* - v. 14, n. 4, Out/Dez - 2018. ISSN 1808-2882 www.custoseagronegocioonline.com.br

Beuren *et al* (2006), a contabilidade é a ciência que tem por objeto o patrimônio das entidades, observando os aspectos quantitativos e qualitativos e as variações sofridas por esse patrimônio ao longo dos anos.

Sendo o objeto da contabilidade o patrimônio das entidades, sobre esse patrimônio a contabilidade fornece informações necessárias à sua avaliação e aos resultados produzidos pela gestão. Observando-se o surgimento e desenvolvimento da contabilidade ao longo dos anos, nota-se que ela sempre acompanhou as características do ambiente socioeconômico no qual esteve inserida. A evolução da contabilidade está atrelada às demandas das pessoas por informações acerca de seus negócios (PARISI e MEGLIORINI, 2011).

O cenário econômico internacional sofreu grandes alterações e as organizações não são mais influenciadas apenas pela sua região de atuação, sofrendo os impactos do ambiente internacional. A evolução e a interação da economia global, especialmente dos mercados financeiros fez surgir a necessidade de unificação da linguagem contábil (BRITO e AMBROZINI, 2013).

Com o objetivo de suprir essa demanda surgiu o *International Accountig Standards Comitee* (IASC), cujos pronunciamentos eram os chamados *International Accountig Standards* (IAS). Após algumas reestruturações passou a se chamar *International Accountig Standards Board* (IASB) e seus pronunciamentos os *International Accountig Reporting Standards* (IFRS). O foco do IASB é alcançar padrões contábeis que sejam aplicáveis globalmente (BRITO e AMBROZINI, 2013).

No Brasil, em 28 de dezembro de 2007 foi promulgada a Lei nº 11.638 que alterou e revogou dispositivos da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). As alterações implementadas na legislação das sociedades por ações tiveram como objetivo harmonizar as normas brasileiras de contabilidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB.

Para auxiliar o processo de convergência da Contabilidade brasileira aos padrões internacionais foi criado, através da Resolução CFC nº 1.055/05, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), cuja missão é estudar, preparar e emitir Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de contabilidade e de divulgação de informações financeiras (BRITO e AMBROZINI, 2013).

As mudanças na forma de elaborar as demonstrações contábeis geram impactos na forma de avaliação e reconhecimento de determinados grupos de contas dos demonstrativos financeiros. Um desses grupos que sofreu modificações com a adoção dos IFRS foi o de

ativos biológicos (BRITO e AMBROZINI, 2013). Os ativos biológicos são integrantes do agronegócio brasileiro, que devido a suas especificidades, características heterogêneas, atributos significantes e importância econômica tem recebido da contabilidade um tratamento especial (BARROS *et al*, 2012).

No Brasil, com a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu em 2009 o Pronunciamento 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola, o qual guarda semelhança com IAS 41 (BARROS *et al*, 2012). O CPC 29 determina os critérios de mensuração, reconhecimento e evidenciação dos ativos biológicos durante suas fases de desenvolvimento, bem como determina que todo ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo (SILVA e VICTOR, 2015).

Embora o CPC 29 esteja em plena vigência, um dos grandes dilemas contábeis é descobrir qual a melhor forma de avaliar, precificar e divulgar corretamente o valor de um ativo biológico, por ser este um ser dotado de vida que se pode classificar como animal ou planta. Por serem dotados de vida, esses ativos estão sujeitos a transformações biológicas como nascimento, crescimento, degeneração e morte, as quais afetam significativamente o seu valor (SILVA e VICTOR, 2015).

Dessa forma, percebe-se que precificar animais ou plantas vivas e suas transformações biológicas, compreendendo o processo de crescimento, degeneração, produção e procriação reflete uma mudança qualitativa e quantitativa no ativo biológico e tem sido um dos desafios da contabilidade moderna (BARROS *et al*, 2012).

Objetivando dar mais confiabilidade e precisão à norma, em julho de 2014 o IASB emitiu revisão das normas IAS 16 – Ativo Imobilizado e IAS 41 – Ativo Biológico, com previsão de vigência a partir de janeiro de 2016. Essa revisão incluiu um novo grupo de ativos biológicos classificados como *Bearer plants* (plantas portadoras), as quais são utilizadas na geração de produtos agrícolas vendidos. Essa alteração determina que as plantas portadoras sejam registradas como ativo imobilizado, conforme estabelecido no IAS 16 bem como devem ser avaliados ao custo histórico ao invés de mensurados ao valor justo, como previsto no IAS 41 (SILVA e VICTOR, 2015).

Em 2015 no Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu a Revisão de Pronunciamentos Contábeis — nº 08/2015, com previsão de início de vigência a partir de 1º de janeiro de 2016. Tal revisão implementa alterações em diversos Pronunciamentos Técnicos e dentre essas alterações encontra-se a que trata da contabilização de plantas portadoras, a qual efetuou alterações nos CPC 27 e CPC 29. Dessa forma, desde janeiro de 2016 as

demonstrações financeiras das empresas que se dedicam a atividades envolvendo ativos biológicos e produtos agrícolas, bem como plantas portadoras devem estar de acordo com os preceitos do CPC 27 e do CPC 29.

Em decorrência da problemática narrada, este artigo tem por objetivo investigar qual é a aderência aos CPC 27 e CPC 29 pelas empresas listadas na BM&FBovespa que possuem ativos biológicos, do tipo planta portadora, registrados no patrimônio. Para alcançar o objetivo proposto foram analisadas as demonstrações financeiras anuais divulgadas pelas companhias listadas na BM&FBovespa, tendo como enfoque seus ativos biológicos do tipo planta portadora. As demonstrações financeiras analisadas são relativas ao exercício de 2016 em virtude de ser este o primeiro ano de vigência das alterações implementadas nos CPC 27 e CPC 29 pela Revisão de Pronunciamentos Técnicos – nº 08/2015, de observância obrigatória. Pelo fato de estarmos vivendo um momento de transição, justifica-se examinar como as empresas envolvidas nesta alteração estão aderindo às mudanças.

2. Referencial Teórico

2.1. Evolução histórica da legislação – ativos biológicos

Alguns setores econômicos de atuação necessitam de normas contábeis específicas por causa de algumas peculiaridades em suas atividades. Dentre estes setores encontram-se as empresas que possuem ativos biológicos e produtos agrícolas nas suas atividades operacionais (BRITO e AMBROZINI, 2013).

No processo de evolução da legislação de ativos biológicos e produtos agrícolas a Austrália foi pioneira ao estabelecer regulamento específico para este setor da economia. Em 1998, a *Australian Accounting Standards Board* – AASB emitiu a norma AASB 1037, cuja denominação SGARAs (*Self-Generation and Regenerating Assets*) utiliza o valor líquido de mercado (*net market value*) para avaliar ativos (HERBOLN, 2006 *apud* BARROS *et al*, 2012).

O Exposure Draft E65 – Agriculture (1999) serviu de base de discussão para a emissão do IAS 41 – Agriculture (2000) por parte do IASC, precursor do IASB. A aplicabilidade do IAS 41 teve início no exercício de 2001 e a mensuração dos ativos biológicos a fair value (BARROS et al, 2012).

Seguindo o IASB, a União Européia (EU) expediu o Regulamento 1606/2002. Em 2009 Portugal emite a Norma Contabilística de Relato Financeiro (NCRIF) – Agricultura (BARROS *et al*, 2012).

A adoção de normas internacionais para reconhecimento, mensuração e divulgação de informações contábeis veio atender à necessidade de atualização que as regras de negócio impõem ao mundo atual. Nesse contexto o IASB surgiu como importante direcionador do processo de harmonização ao emitir os IAS e IFRS, buscando harmonizar o que não pode ser explicado pelas características ambientais dos países (CARVALHO *et al*, 2013).

No Brasil, antes da adoção do Pronunciamento Técnico CPC 29, era aplicada a NBC-T 10.14 – Entidades Agropecuárias, aprovada pela Resolução CFC 909/2001, a qual previa a mensuração dos ativos biológicos ao custo histórico ou custo de produção. As receitas eram reconhecidas nas demonstrações contábeis apenas no período em que ocorria a venda (CARVALHO *et al*, 2013).

Em setembro de 2009, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 29, que faz correlação a IAS 41 que é a norma internacional que trata de ativos biológicos. Ao dispor do tratamento contábil dos ativos biológicos e produtos agrícolas, o CPC 29 adotou a mesma base de mensuração utilizada internacionalmente, qual seja, o valor justo contábil.

Em julho de 2014, Objetivando dar mais confiabilidade e precisão à norma, o IASB emitiu revisão das normas IAS 16 – Ativo Imobilizado e IAS 41 – Ativo Biológico, com previsão de vigência a partir de janeiro/2016. Essa revisão incluiu um novo grupo de ativos biológicos classificados como *Bearer plants* (plantas portadoras).

No Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu a Revisão de Pronunciamentos Contábeis – nº 08/2015, com previsão de início de vigência a partir de 1º de janeiros de 2016. Tal revisão implementou alterações em diversos Pronunciamentos Técnicos e dentre essas alterações encontra-se a que trata da contabilização de plantas portadoras, a qual efetuou alterações nos CPC 27 e CPC 29. Dessa forma, desde janeiro de 2016 as demonstrações financeiras das empresas que se dedicam a atividades envolvendo ativos biológicos e produtos agrícolas, bem como plantas portadoras devem estar de acordo com os preceitos contidos nos CPC 27 e do CPC 29.

2.2. Ativos biológicos

Conforme o Pronunciamento Conceitual Básico (R1) - CPC 00, ativo é um recurso gerido pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade. O benefício econômico futuro inserido em um ativo é o seu potencial em contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou

equivalentes de caixa para a entidade.

Voltando-se para os ativos de interesse deste artigo, tem-se o Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas. O CPC 29 tem o objetivo de estabelecer o tratamento contábil e as respectivas divulgações relacionados aos ativos biológicos e aos produtos agrícolas. O supracitado Pronunciamento enuncia ativo biológico como sendo um animal e/ou uma planta, vivos. Já os produtos agrícolas são enunciados como sendo os produtos colhidos dos ativos biológicos da entidade. A atividade agrícola é entendida como o gerenciamento da transformação biológica e da colheita de ativos biológicos para venda ou para conversão em produtos agrícolas ou em ativos biológicos adicionais pela entidade.

É importante que haja um delineamento sobre até que ponto o ativo biológico se encaixa nesta definição, pois a partir do momento que ele deixa de ser um animal ou planta vivo seu tratamento contábil passa a ser regido pelo Pronunciamento Técnico CPC 16 – Estoques (BRITO e AMBROZINI, 2013).

Em julho de 2014, o IASB emitiu revisão das normas IAS 41 – Ativo Biológico acrescentando a definição de "*Bearer Plants*" ou Plantas Hospedeiras utilizadas na produção de produtos agrícolas (SILVA e VICTOR, 2015).

No Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu a Revisão de Pronunciamentos Contábeis – nº 08/2015, com previsão de início de vigência a partir de 1º de janeiros de 2016, com base na revisão anual do IASB, ciclo 2012 – 2014, onde foi incluída a figura da planta portadora. De acordo com a supramencionada revisão, planta portadora é: uma planta viva que é utilizada na produção ou no fornecimento de produtos agrícolas; é cultivada para produzir frutos por mais de um período; e tem uma probabilidade remota de ser vendida como produto agrícola, exceto para eventual venda como sucata.

Plantas portadoras devem ser contabilizadas da mesma forma de um item do imobilizado construído pela própria entidade até o momento em que o ativo esteja no local e em condições operacionais pretendidas pela administração. Com base na Revisão de Pronunciamentos Contábeis – nº 08/2015, o quadro 1 fornece exemplos de ativos biológicos, produto agrícola e produtos resultantes do processamento depois da colheita.

Quadro 1: Diferenciação entre ativos biológicos, produtos agrícolas e produtos processados após a colheita

Ativos Biológicos	Produtos Agrícolas	Produtos resultantes do processamento após colheita
Carneiros	Lã	Fio, tapete
Plantação de árvores	Árvore cortada	Tora, madeira serrada
para madeira		

Gado de leite	Leite	Queijo		
Porcos	Carcaça	Salsicha, presunto		
Plantação de algodão	Algodão colhido	Fio de algodão, roupa		
Cana-de-açúcar	Cana colhida	Açúcar		
Plantação de fumo	Folha colhida	Fumo curado		
Arbusto de chá	Folha colhida	Chá		
Videira	Uva colhida	Vinho		
Árvore frutífera	Fruta colhida	Fruta processada		
Palmeira de dendê	Fruta colhida	Óleo de palma		
Seringueira	Látex colhido	Produto da borracha		

Fonte: Adaptado da Revisão de Pronunciamentos Contábeis - nº 08/2015

2.3. Reconhecimento, mensuração e divulgação de ativos biológicos

A contabilidade, para cumprir o seu objetivo básico de fornecer informações econômica e social relevantes aos usuários, utiliza-se de três atividades fundamentais básicas, quais sejam: reconhecimento, mensuração e divulgação. Segundo Parisi e Megliorini (2011), o reconhecimento é responsável pela identificação e classificação do evento econômico a ser registrado contabilmente. A mensuração corresponde ao ato de atribuir um valor, ou seja, procura-se um equivalente no sistema numérico que corresponda ao evento econômico que foi reconhecido. Por fim tem-se a divulgação ou evidenciação que consiste no processo de transmitir para os usuários os eventos econômicos que foram reconhecidos e mensurados anteriormente.

O Pronunciamento Técnico CPC 29, em seu item 10 estabelece que a entidade deve reconhecer um ativo biológico ou produto agrícola quando, e somente quando: (a) controla o ativo como resultado de eventos passados; (b) for provável que benefícios econômicos futuros associados com ativo fluirão para a entidade; e (c) o valor justo ou custo do ativo puder ser mensurado confiavelmente. Para Holtz e Almeida (2013), para um ativo ser reconhecido como ativo biológico é necessário que haja a atividade agrícola, sendo esta definida como o gerenciamento da transformação biológica e da colheita para venda ou conversão em produtos agrícolas, sendo o gerenciamento o fato que distingue a atividade agrícola de outras.

O ativo biológico, conforme definições relacionadas com a área agrícola do item 5 do CPC 29, é um animal e/ou uma planta vivos. Neste mesmo supracitado item tem-se que, planta portadora é uma planta viva que: (a) é cultivada na produção ou no fornecimento de produtos agrícolas; (b) é cultivada para produzir frutos por mais de um período; e (c) tem uma probabilidade remota de ser vendida como produto agrícola, exceto para eventual venda como sucata. Logo, uma planta portadora é um ativo biológico, porém o seu reconhecimento não se dá no escopo do CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola e sim por meio do CPC 27 –

Ativo Imobilizado.

Dessa forma, conforme item 7 do CPC 27, o custo de um item de ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se: (a) for provável que futuros beneficios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e (b) o custo do item puder ser mensurado confiavelmente.

Conforme o item 12 do CPC 29, o ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos descritos no item 30, em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável. Já o produto agrícola colhido de ativos biológicos da entidade, de acordo como item 13 do CPC 29, deve ser mensurado ao valor justo, menos a despesa de venda, no momento da colheita. Nas situações previstas no item 30 do CPC 29, nas quais não existe valor para o ativo biológico disponível no mercado e as alternativas para mensurá-los não são claramente confiáveis, nestas condições o ativo biológico deve ser mensurado ao custo, menos qualquer depreciação e perda por irrecuperabilidade acumulada.

De acordo com o item 22A do CPC 27, as plantas portadoras devem ser contabilizadas da mesma forma que um item do imobilizado, ou seja, deve ser mensurada pelo seu custo conforme previsto no item 15 do CPC 27. Dessa forma, as plantas portadoras devem ser mensuradas pelo seu custo, menos depreciação acumulada e, eventualmente, perdas por *impairment*. Conforme item 80C do CPC 27, a entidade pode optar por mensurar um item de plantas portadoras pelo seu valor justo no início do período mais antigo apresentado nas demonstrações contábeis relativas ao período de reporte em que a entidade aplicar as alterações pertinentes a plantas portadoras pela primeira vez e usar esse valor justo como custo atribuído (*deemed cost*) nessa data.

De acordo com Barros *et al* (2012), os itens 39 a 57 do CPC 29 são dedicados a detalhar como devem ser divulgadas, nas demonstrações financeiras, informações acerca dos ativos biológicos e produtos agrícolas. Para os autores, devem ser evidenciados aspectos como o valor justo menos o custo de vender, atentando para a realização do valor do ajuste diretamente no resultado do exercício; deve ser evidenciado o resultado entre os saldos finais e iniciais, bem como explicitada a metodologia utilizada para mensurar o valor justo; deve ser divulgada a descrição de cada grupo de ativos biológicos de forma dissertativa ou quantitativa, bem como deve-se divulgar a distinção entre ativos biológicos consumíveis e de produção e maduros e imaturos.

Para ativos biológicos do tipo plantas portadoras, os requisitos para divulgação das **Custos e @gronegócio** *on line* - v. 14, n. 4, Out/Dez - 2018. ISSN 1808-2882 informações nas demonstrações financeiras estão prescritos nos itens 73 a 80 do CPC 27.

3. Procedimentos Metodológicos

Em virtude das grandes mudanças ocorridas nas formas de contabilização devido ao processo de convergência da contabilidade brasileira às Normas Internacionais de Contabilidade, fato que afetou setores específicos da economia, esta pesquisa optou por ter como alvo de análise, empresas listadas na BM&FBovespa que possuam ativos biológicos registrados em suas demonstrações contábeis, dando ênfase aos ativos biológicos do tipo plantas portadoras, pelo fato de ser para este tipo de ativo que a Revisão de Pronunciamentos Contábeis – nº 08/2015 se direciona.

Os procedimentos metodológicos utilizados nesta pesquisa tiveram por base uma adaptação da metodologia empregada no trabalho de Garcia, Sanches e Igarashi, (2016), os quais pesquisaram a evidenciação dos ativos biológicos nas melhores e maiores empresas abertas e fechadas do setor de celulose e papel, no período de 2010 a 2013.

A abordagem do problema de pesquisa deste estudo se classifica como qualitativa, em virtude da metodologia qualitativa preocupar-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento, fornecendo análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos e atitudes (LAKATOS e MARCONI, 2010).

Verifica-se o caráter qualitativo desta pesquisa pelo fato de se pretender fazer uma análise aprofundada das informações contidas nas notas explicativas e nas demonstrações contábeis da amostra, com a finalidade de avaliar os padrões de aderência das empresas, que mantém ativos biológicos do tipo plantas portadoras, aos CPC 27 e CPC 29.

A pesquisa tem caráter descritivo com relação ao seu objetivo em virtude do fato de que será feita análise com base nas informações visando descrever o nível de aderência, baseado nas práticas de empresas que sejam objeto de estudo relacionado aos CPC 27 e CPC 29 e à Revisão de Pronunciamentos Contábeis – nº 08/2015.

As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou então o estabelecimento de relações entre variáveis (GIL, 2008). Esta pesquisa terá como principal característica a utilização de documentos, informações e evidências como fontes de dados. Para Gil (2008) uma pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica, diferindo desta pelo fato de se utilizar de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Desta maneira, esta pesquisa pode ser classificada como documental quanto aos procedimentos técnicos visto que tais procedimentos utilizados estarão restritos às normas que tratam de ativos biológicos, às demonstrações contábeis e as notas explicativas das empresas analisadas.

Para alcançar o objetivo ao qual a pesquisa se propõe, que é investigar qual a aderência aos CPC 27 e CPC 29 pelas empresas que mantém ativos biológicos (plantas portadoras), foram analisadas as demonstrações contábeis do exercício de 2016, das empresas listadas na BM&FBovespa (2017). Foi escolhida a base de dados da BM&FBovespa por sua reconhecida utilização em pesquisas envolvendo o mercado de capitais brasileiro, bem como foi uma maneira de delimitar a abrangência da pesquisa. O quadro 1 traz a relação de empresas que foi utilizada na pesquisa.

Quadro 1: Características das empresas

a informou
causaram
ceiras.
a informou
7 causarão
ceiras.
Companhia
contido nas
identificou
nonstrações
sa não fez
s nos CPC
sa não fez
s nos CPC
de normas
vigor em
sobre as
, incluindo
sa não fez
s nos CPC
sa não fez
s nos CPC
, 1105 CT C
sa não fez
s nos CPC

Custos e @gronegócio on line - v. 14, n. 4, Out/Dez - 2018.

ISSN 1808-2882

	celulose			
	Consumo cíclico/Comérci o/Tecidos,			EM NOTAS EXPLICATIVAS: A empresa não fez
Grazziotin S.A	vestuário e calçados	SIM	NÃO	qualquer comentário acerca das alterações nos CPC 27 e CPC 29.
Grazziothi S.A	Financeiro e	SIIVI	NAO	27 CC1 C 29.
Itausa Investimentos Itau S.A.	outros/Intermedi ários financeiros/Ban cos	SIM	NÃO	EM NOTAS EXPLICATIVAS: A empresa não fez qualquer comentário acerca das alterações nos CPC 27 e CPC 29.
	Consumo não cíclico/Alimento s processados/Car			EM NOTAS EXPLICATIVAS: A empresa não fez qualquer comentário acerca das alterações nos CPC
JBS S.A.	nes e derivados	SIM	NÃO	27 e CPC 29.
Karsten S.A.	Consumo cíclico/Tecidos, vestuário e calçados/Fios e tecidos	SIM	NÃO	EM NOTAS EXPLICATIVAS: Em 31/12/2015 a empresa divulgou que a administração está avaliando os possíveis impactos dos pronunciamentos nas demonstrações financeiras - Emenda ao IAS 16 (CPC 27) – Imobilizado (01.01.2016).
Temporal St. I.	Materiais básicos/Madeira e papel/Papel e celulose	J.H.	THIC	EM NOTAS EXPLICATIVAS: A empresa divulgou que revisões de normas contábeis e interpretações entraram em vigor em 2016 e não tiveram impacto relevante sobre as demonstrações financeiras da
Klabin S.A.	celulose	SIM	NÃO	companhia, incluindo a revisão da IAS 41/CPC 29.
Marfrig Global Foods S.A.	Consumo não cíclico/Alimento s processados/Car nes e derivados	SIM	NÃO	EM NOTAS EXPLICATIVAS: Em 31/12/2015 a empresa divulgou que em julho de 2014 o IASB emitiu revisão das normas IAS 16 — Ativo Imobilizado e IAS 41 — Ativo Biológico, a Companhia não espera ter impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis.
Metisa Metalurgica Timboense S.A.	Bens industriais/Máq. e equipamentos/M áq. Equip. Construção e agrícolas	SIM	NÃO	EM NOTAS EXPLICATIVAS: : A empresa não fez qualquer comentário acerca das alterações nos CPC 27 e CPC 29.
	Consumo não cíclico/Alimento s processados/Car			EM NOTAS EXPLICATIVAS: Agricultura - Plantas Produtivas (alterações a CPC 27 / IAS 16 e CPC 29 / IAS 41). A Companhia não possui nenhuma planta
Minerva S.A.	nes e derivados	SIM	NÃO	produtiva.
	Consumo não cíclico/Agropec uária/Agricultur a			NO ESTATUTO SOCIAL: Art. 3° - A Companhia tem por objeto a fruticultura, a apicultura e a agricultura; o florestamento, o reflorestamento, a produção de mudas e sementes e o extrativismo vegetal de florestas nativas ou formadas, dentre outras. Nas demonstrações financeiras enviadas BM&FBovespa, tanto em 2015 quanto em 2016, não existe qualquer menção aos ativos biológicos nem a
Pomi Frutas S.A.	Communication	SIM	SIM	planta portadora.
	Consumo não cíclico/Alimento s processados/Aç			EM NOTAS EXPLICATIVAS: A RESA adotou a partir de 1º de abril de 2016 as modificações às normas IAS 16 - Imobilizado (CPC 27) e IAS 41 -
Raizen Energia S.A.	úcar e álcool	SIM	SIM	Ativo Biológico e Produto agrícola (CPC 29).

São Martinho S.A.	Consumo não cíclico/Alimento s processados/Aç úcar e álcool	SIM	SIM	EM NOTAS EXPLICATIVAS: A empresa informou que a Companhia e sua subsidiária adotaram as alterações introduzidas no IAS 41 e IAS 16, vigentes a partir de 1 de abril de 2016 e mudou sua base para a determinação do valor justo de seus ativos biológicos e a sua apresentação nas demonstrações financeiras do Grupo.
SLC Agrícola S.A.	Consumo não cíclico/Agropec uária/Agricultur a	SIM	SIM	EM NOTAS EXPLICATIVAS: A empresa informou que adotou, a partir de 1º de janeiro de 2016, as modificações às normas IAS 16 – Imobilizado (CPC 27) e IAS 41 - Agricultura (CPC 29).
Suzano Holding S.A.	Materiais básicos/Madeira e papel/Papel e celulose	SIM	NÃO	EM NOTAS EXPLICATIVAS: A empresa não fez qualquer comentário acerca das alterações nos CPC 27 e CPC 29.
Suzano Papel e Celulose S.A.	Materiais básicos/Madeira e papel/Papel e celulose	SIM	NÃO	EM NOTAS EXPLICATIVAS: A empresa não fez qualquer comentário acerca das alterações nos CPC 27 e CPC 29.
Terra Santa Agro S.A.	Consumo não cíclico/Agropec uária/Agricultur a	SIM	NÃO	EM NOTAS EXPLICATIVAS: A empresa não fez qualquer comentário acerca das alterações nos CPC 27 e CPC 29.
Trevisa Investimentos S.A.	Bens Industriais/Tran sporte/Transport e hidroviário	SIM	NÃO	EM NOTAS EXPLICATIVAS: A empresa não fez qualquer comentário acerca das alterações nos CPC 27 e CPC 29.
WLM Indústria e Comércio S.A.	Bens Industriais/Com ércio/Material de transporte	SIM	NÃO	EM NOTAS EXPLICATIVAS: Agricultura: Plantas Produtivas (alterações a CPC 27 / IAS 16 e CPC 29 / IAS 41). A Companhia não possui nenhuma planta produtiva.

Fonte: Elaborado pelos autores, adaptado da BM&FBovespa (2017)

Com o objetivo de constituir a amostra de empresas a ser utilizada neste estudo, foram realizadas consultas na página de internet da BM&FBovespa. Foram coletadas as demonstrações contábeis padronizadas (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e notas explicativas) do exercício social de 2016. Após baixadas as supracitadas demonstrações, foi realizada pesquisa textual nestas demonstrações contábeis coletadas, utilizando-se das seguintes palavras: "ativos biológicos", "CPC 29", e "IAS 41", com o objetivo de identificar a presença de informações acerca de ativos biológicos nas mesmas. Foi possível observar que, das 439 empresas listadas, apenas 26 possuem ativos biológicos registrados no balanço patrimonial de 2016. Adicionalmente, foram acessadas as páginas de internet das empresas constantes da amostra da pesquisa, com o objetivo de complementar as informações coletadas.

Após a seleção das empresas componentes da amostra deste estudo, passou-se a realizar a análise documental com o objetivo de identificar, dentre as empresas componentes da amostra, aquelas que em suas operações utilizassem ativos biológicos do tipo plantas portadoras (*Bearer plants*), as quais são o objeto de estudo da presente pesquisa. Essa etapa foi realizada em duas fases.

Na primeira fase foi realizada mais uma pesquisa textual nas demonstrações contábeis coletadas, utilizando-se das seguintes palavras: "Bearer plants", "plantas portadoras", "CPC 27", "CPC 29", "IAS 16" e "IAS 41". Após encerrada essa fase foi possível identificar dentre as 26 empresas analisadas, que apenas 5 empresas apresentam em suas demonstrações contábeis informações aceca de plantas portadoras, quais sejam: Biosev S. A, Brasilagro - Cia Brasileira de Prop Agricolas, Raizen Energia S.A, São Martinho S.A e SLC Agrícola S.A. Uma sexta empresa, a Pomi Frutas S.A, embora em suas demonstrações financeiras não seja evidenciada qualquer informação sobre ativos biológicos e/ou plantas portadoras, teve suas demonstrações analisadas pelo fato de em suas notas explicativas e também no seu estatuto social constar a informação de que a empresa tem como atividade principal o cultivo e venda de maçãs, fruticultura, florestamento e reflorestamento, produção de mudas e sementes dentre outras. Dessa forma, foram encontradas 6 empresas que no desempenho de suas atividades operacionais trabalham com plantas portadoras.

Na segunda fase foi realizada a análise qualitativa dos dados contidos nas demonstrações contábeis, notas explicativas e nas páginas de internet das 6 empresas selecionadas. Os dados das demonstrações financeiras foram analisados, observando-se os requisitos de reconhecimento, mensuração e evidenciação presentes nos CPC 27, CPC 29 e na Revisão de Pronunciamentos Contábeis – nº 08/2015.

Baseado nos Pronunciamentos CPC 27, CPC 29 e na Revisão de Pronunciamentos Contábeis – nº 08/2015, foi elaborada uma planilha no software Microsoft Excel com o objetivo de medir o nível de aderência apresentado pelas empresas analisadas. Na planilha foram identificados aspectos presentes em 9 itens referentes a reconhecimento e mensuração, sendo: 2 itens oriundos do CPC 27 e 7 itens com origem no CPC 29. Na planilha estão presentes também 28 itens relacionados com o tema evidenciação, sendo: 10 itens com origem no CPC 27 e 18 itens oriundos do CPC 29. Ressalte-se que todos os itens foram retirados da versão dos CPC 27 e 29 após a atualização efetuada pela RPC – nº 08/2015.

A sistemática de funcionamento da planilha é da seguinte maneira: para cada requisito de reconhecimento, mensuração e evidenciação presentes nas demonstrações contábeis e notas explicativas das empresas analisadas foi atribuído o valor 1 (um). Quando um requisito não foi encontrado nas informações analisadas foi atribuído o valor zero ao item.

Ao final das análises e completo preenchimento da planilha foi feita a contagem dos itens atendidos por cada uma das empresas e realizada uma proporção em relação ao número máximo de atendimento aos itens que era possível para cada empresa. O resultado foi

expresso em forma de porcentagem.

4. Resultados e Análise dos Dados

Nesta seção são apresentados os dados e realizada a análise dos resultados encontrados no estudo. Ressalte-se que, como este estudo foi baseado no trabalho de Garcia, Sanches e Igarashi (2016), sendo o protocolo de pesquisa deste estudo, uma adaptação do protocolo de pesquisa dos mesmos autores, aqui adota-se também a escala do supracitado protocolo, qual seja: níveis de aderência entre 0% e 25% ruim; entre 26% e 50% aderência regular; entre 51% e 75% boa aderência; e entre 76% e 100% nível de aderência ótimo.

Inicialmente foram identificadas e analisadas 26 empresas listadas na BM&FBovespa que reconhecem ativos biológicos em suas demonstrações contábeis anuais. Após uma série de observações foram identificadas 5 empresas como sendo de interesse deste estudo em virtude de reconhecerem plantas portadoras entre seus ativos, e uma empresa, que embora não tenha informado ativos biológicos nem plantas portadoras, faz parte deste grupo.

O quadro 2 apresenta a relação das empresas com a quantidade de itens relativos a cada um dos CPC 27 e CPC atendidos, bem como o percentual de aderência de cada empresa.

EMPRESAS	Itens de Reconhecimento e Mensuração Atendidos		Itens de Divulgação Atendidos		Total de Itens Atendidos	Total de Possibilidades de	Nível de Aderência
	CPC 27	CPC 29	CPC 27	CPC 29	Aterialaus	Atendimento	Auerencia
BIOSEV	2	6	4	11	23	37	62,16%
BRASILAGRO	2	6	6	10	24	37	64,86%
POMIFRUTAS	0	0	0	0	0	37	0,00%
RAÍZEN	2	5	5	8	20	37	54,05%
SÃO MARTINHO	2	5	6	12	25	37	67,57%
SLC AGRÍCOLA	2	6	4	11	23	37	62,16%

Quadro 2: Nível de aderência das empresas

Fonte: Elaborado pelos autores

A partir do quadro 2 é possível observar que o nível de aderência das empresas analisadas na pesquisa, aos novos requisitos previstos nos CPC 27 (empresas que trabalham com plantas portadoras) e CPC 29 (empresas que utilizam ativos biológicos), de acordo com a classificação elaborada por Garcia, Sanches e Igarashi (2016), está no nível de boa aderência, com exceção da empresa Pomifrutas que não apresentou qualquer informação acerca de ativos biológicos ou plantas portadoras em suas notas explicativas nem nas demonstrações contábeis.

notas explicativas disponíveis na página de internet da BM&FBovespa, está localizada em Fraiburgo / SC, foi constituída em 1962 e tem como atividades preponderantes o cultivo e a venda de maçãs, além da fruticultura. Atua também em outras atividades como o florestamento e reflorestamento, produção de mudas e sementes, apicultura, extrativismo vegetal de flores nativas ou formadas, industrialização de frutas, comércio, exportação e importação de frutas, verduras e seus derivados, insumos e embalagens e a prestação de serviços nas áreas de classificação e armazenagem de produtos vegetais. A empresa informa em sua notas explicativas que os estoques de mercadorias e materiais incluem a safra de maçãs próprias em formação, informa que está enquadrada no ramo de atividade rural e que atualmente opera um único segmento que é cultivo e venda de maçãs.

Todos esses requisitos apresentados pela empresa justificam a permanência dela no quadro da pesquisa.

Durante a análise das demonstrações contábeis das empresas foi possível verificar que algumas tem o exercício social não coincidente com o ano civil. Esse fato dá-se em virtude da empresa adotar o ciclo operacional coincidindo com a atividade preponderante da empresa, que na maioria dos casos é plantio e colheita de cana-de-açúcar.

A empresa Biosev informou em suas notas explicativas que as alterações nos CPC 29 e CPC 27 tiveram impacto relevante nas demonstrações financeiras. Informou ainda que adotou a regra de transição que permite aplicar o valor justo das plantas portadoras como custo atribuído do primeiro período mais antigo apresentado nas demonstrações financeiras. A aplicação da nova norma resultou em ajustes nos saldos patrimoniais nas demonstrações financeiras apresentadas em 31 de março de 2015 e 31 de março de 2016. A empresa apresentou novas demonstrações financeiras relativas aos períodos citados, redistribuindo os ativos biológicos para o ativo circulante e segregando as plantas portadoras para o imobilizado. Antes da alteração promovida pela RPC – nº 08/2015, estes itens eram informados conjuntamente no ativo não circulante.

A empresa Brasilagro também informou em notas explicativas que as alterações introduzidas nos CPC 27 e CPC 29, causadas pela RPC – nº 08/2015 ocasionaram impactos relevantes nas demonstrações financeiras. Por este motivo também reapresentaram novas demonstrações referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2016, também redistribuindo os ativos biológicos para o ativo circulante e as plantas portadoras para o imobilizado. A empresa também aplicou o valor justo das plantas portadoras como custo atribuído.

A empresa Raízen Energia foi outra que informou em notas explicativas que as alterações introduzidas nos CPC 27 e CPC 29, ocasionadas pela RPC – nº 08/2015 causaram impactos relevantes nas demonstrações financeiras. Por este motivo também reapresentou novas demonstrações referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 2016, redistribuindo os ativos biológicos para o ativo circulante e as plantas portadoras para o imobilizado. A empresa aplicou o valor justo das plantas portadoras como custo atribuído.

A empresa São Martinho informou que a Companhia e sua subsidiária adotaram as alterações introduzidas no IAS 41/CPC 29 e IAS 16/CPC 27, vigentes a partir de 1 de abril de 2016 e mudou sua base para a determinação do valor justo de seus ativos biológicos e a sua apresentação nas demonstrações financeiras do Grupo. A empresa também reapresentou as demonstrações financeiras encerradas em 31 de março de 2016.

A empresa SLC Agrícola informou que adotou, a partir de 1º de janeiro de 2016, as modificações às normas IAS 16 - Imobilizado (CPC 27) e IAS 41 - Agricultura (CPC 29). A empresa informou que a alteração dessa política contábil não produziu efeitos materiais e portanto não foi necessário reapresentar as demonstrações financeiras.

Com relação ao nível de aderência apurado com o protocolo utilizado, verifica-se que este variou entre 54,05% e 67,57% para as empresas avaliadas, permanecendo em um nível de boa aderência.

Nos estudos desenvolvidos por Garcia, Sanches e Igarashi (2016), o percentual de evidenciação geral variou entre 34% e 63% sendo classificado entre regular e bom, respectivamente, na classificação geral.

Estudo desenvolvido por Machado, Victor e Matts (2016), também sobre aderência ao CPC 29. No protocolo de pesquisa desses autores eles consideraram grau de aderência nos seguintes níveis: 0% a 43% (baixo); 44% a 71% (médio); e 72% a 100% (alto). Os autores aplicaram o protocolo para 23 empresas analisadas e a aderência média encontrada foi de 57%. Apenas três empresas conseguiram atingir nível alto de aderência, acima de 71%. Assim como nos estudos de Garcia, Sanches e Igarashi (2016) e de Machado, Victor e Matts (2016), os resultados aqui encontrados sugerem que as empresas não estão atendendo plenamente à totalidade dos requisitos contidos nos CPC 27 e CPC 29.

5. Considerações Finais

Esta pesquisa teve como objetivo investigar qual é a aderência aos CPC 27 e CPC 29 pelas empresas listadas na BM&FBovespa e que possuíam ativos biológicos, do tipo planta Custos e @gronegócio on line - v. 14, n. 4, Out/Dez - 2018.

portadora, registrados no patrimônio no ano de 2016. Para alcançar o objetivo pretendido foram analisadas as informações contidas nas demonstrações financeiras das empresas componentes da amostra do estudo, disponíveis no portal de internet da BM&FBovespa.

A partir dos dados extraídos da amostra é possível obsevar que é relativamente baixo o número de empresas, listadas na BM&FBovespa, alcançadas pela Revisão de Pronunciamentos Contábeis – nº 08/2015, apenas 6 empresas, equivalente a 1,37% do total de empresas da BM&FBovespa. Em relação ao total de empresas que mantém algum tipo de ativo biológico, essas 6 empresas representam 23,08 %.

Verifica-se que os resultados alcançados pelas empresas no nível de aderência aos CPC 27 e CPC 29, observados neste estudo, variou entre 54,05% e 67,57%, uma variação de pouca amplitude que pode sugerir que as empresas tenham enfrentado algum tipo de dificuldade para atender aos requisitos de divulgação, em virtude de este ser o primeiro exercício no qual as empresas tiveram que segregar as plantas portadoras dos ativos biológicos.

Esta pesquisa evidenciou que, apesar de existir todo um arcabouço normativo, composto por leis (Lei nº 11.638 que alterou e revogou dispositivos da Lei nº 6.404/76 Lei das Sociedades por Ações), pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 27 e CPC 29) além de resoluções emitidas pela CVM, existem empresas que não reconhecem, não mensuram e não evidenciam ativos biológicos e plantas portadoras nas suas demonstrações contábeis, ocasionando com isso, além do descumprimento da legislação assimetria informacional no mercado acionário.

O resultado alcançado nesta pesquisa corrobora os achados dos estudos produzidos por Garcia, Sanches e Igarashi (2016) e de Machado, Victor e Matts (2016), nos quais foi evidenciado que as entidades não estão atendendo à totalidade das premissas contidas no CPC 29 e CPC 27, apresentando níveis insatisfatórios de *disclosure* e de transparência.

Como sugestão para futuras pesquisas, propõe-se que sejam feitos estudos que alcancem períodos posteriores a este inicial, com o objetivo de fazer um comparativo para saber haverá evolução no nível de evidenciação das informações relativas às plantas portadoras.

6. REFERÊNCIAS

BARROS, C. da C.; SOUZA, F. J. V. de; ARAÚJO, A. O.; SILVA, J. G. da; e SILVA, M. C.

da. O impacto do valor justo na mensuração dos ativos biológicos nas empresas listadas na BM&FBOVESPA. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ* (online), Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 41 - p.59, set /dez, 2012.

BEUREN, I. M.; LONGARAY, A. A.; RAUPP, F. M.; SOUSA, M. A. B. de; COLAUTO, R. D.; PORTON, R., A. de B. *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade*: teoria e prática. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRITO, S. S.; AMBROZINI, M. A. Impactos da implementação das normas internacionais de contabilidade sobre indicadores financeiros: um estudo das empresas brasileiras com ativos biológicos. *Revista Contabilidade Vista & Revista*. UFMG, Belo Horizonte, v. 24, n. 3, p. 78 – 102, jul/set. 2013.

CARVALHO, F. S. de; PAULO, E.; SALES, I. C. H.; e IKUNO, L. M. Ativos biológicos: evidenciação das empresas participantes do Ibovespa. *Revista Custos e @gronegócio on line*, v. 9, n. 3, p. 41 - jul/set, 2013. Disponível em: http://www.custoseagronegocioonline.com.br/numero3v9/ativos%20biologicos.pdf>. Acesso em: 16 mai 2017.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 00 (R1) Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Dezembro, 2011.

— Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Revisão de Pronunciamentos Contábeis – nº 08/2015. Agosto, 2015.

GARCIA, E. L. M.; SANCHES, S. L. R.; IGARASHI, D. C. C. Evidenciação de ativos biológicos nas melhores e maiores empresas do setor de celulose e papel: uma comparação entre empresas abertas e fechadas. *Revista ConTexto*. UFRGS, Porto Alegre, v. 16, n.32, p. 20

— 36, jan/abr. 2016. Disponível

em:<<u>http://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/54010/pdf</u>>. Acesso em: 16 jun 2017.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HOLTZ, L.; ALMEIDA, J. E. F. Estudo sobre a relevância e a divulgação dos ativos biológicos das empresas listadas na BM&FBOVESPA. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, v. 8, n. 2, p. 28-46, 2013. Disponível em: < http://www.spell.org.br/documentos/ver/33726/estudo-sobre-a-relevancia-e-a-divulgacao-dos-ativos-biologicos-das-empresas-listadas-na-bm-fbovespa/i/pt-br >. Acesso em: 20 jun 2017.

IUDÍCIBUS, S. de. Teoria da Contabilidade. 7. ed. – São Paulo: Atlas, 2004.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MACHADO, V. N.; VICTOR, F. G.; MATTS, J. S. Ativos biológicos: uma análise da aderência ao CPC 29 pelas companhias listadas na BM&FBOVESPA 2007 a 2015. *Revista ConTexto*. UFRGS, Porto Alegre, v. 16, n.34, p. 35 – 52, set/dez. 2016.

PARISI, C.; MEGLIORINI, E. Contabilidade gerencial. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, G. L. C. da; VICTOR, F. G. Adequação do CPC 29 à mensuração dos ativos biológicos de produção "Bearer": um estudo sobre empresas listadas na BM&FBOVESPA, 2015. 28 f. *Trabalho de conclusão de curso* (graduação) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Porto Alegre, 2015. Disponível em: http://hdl.handle.net/10183/147285>. Acesso: 16 mai 2017.